CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 211/2021.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Felipe Becari, dispõe sobre cães de assistência no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo** a fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal n. 95/98 e suprimir os parágrafos do art. 1º e os art. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, ou por já estarem abarcados pela Lei Municipal nº 12.492/97 ou por infringirem a técnica legislativa prevista na LC 95/98 ou por interferirem na atribuição do Prefeito de exercer a administração municipal (art. 37, § 2º, IV e 69, II, ambos da LOM), criando atribuições específicas para o Poder Executivo e violando, assim, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente exarou parecer **favorável nos termos do substitutivo de CCJLP.**

A Comissão de Administração Pública redigiu parecer **favorável concordante ao substitutivo de CCJLP.**

A matéria em pauta objetiva assegurar às pessoas com deficiências ou necessidades especiais, que necessitam para sua locomoção, do auxílio ou intervenção do cão de assistência, o direito de por eles serem acompanhadas, bem como a possibilidade de acessar todos os locais, sejam eles públicos ou privados, de livre acesso ao público. A propositura identifica o termo “cães de assistência” como aqueles educados para a realização de tarefas que aumentem a autonomia e a funcionalidade de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, assim como prestar auxílio emocional, psicológico e terapêutico. Os tipos de “cães de assistência” se diferenciam pelo tipo de educação recebida, resultando em diferentes tipos de apoio.

Entre outros aspectos, o autor da propositura em tela justifica que a oferta deste tipo de auxílio à esta população específica irá evidenciar a preocupação do poder público municipal com estas pessoas e com o bem-estar animal; inclusive fará jus ao título de Cidade Amiga dos Animais, concedido pela ONG Proteção Animal Mundial nos países da América Latina.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável **o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 943/2022. Documento assinado digitalmente por RINALDI CESAR DIGILIO em 14/06/2022 e juntado ao PL 211/2021 por CAIO CESAR RODRIGUES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=656893.